PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N.° 1.239, de 22 de dezembro de 2015.

EMENTA: ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia, compreendendo o orçamento anual referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II
Do Orçamento Fiscal

SEÇÃO I
Da Estimativa da Receita

Art. 2° - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos desta Lei em R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Art. 3° - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e o ingresso de Outras Receitas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	**SUBGRUPO**	**GRUPO**
RECEITAS CORRENTES		**34.892.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.284.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	330.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	282.300,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.291.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.388.700,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.500,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.893.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		**1.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	
TOTAL		**31.000.000,00**

SEÇÃO II
Da Fixação da Despesa

Autores: Adilson Reggiani- Vereador
Américo da Silva Moraes-Vereador
Jocimar Rodrigues Santana-Vereador
Douglas Badiani-Vereador

Art. 4º - A Despesa do Município é fixada em R$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, assim discriminadas:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA	**TOTAL (R$)**
DESPESAS CORRENTES	**29.691.214,53**
3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.617.304,95
3.2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.500,00
3.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.056.409,58
DESPESAS DE CAPITAL	**998.785,47**
4.4 – INVESTIMENTOS	766.285,47
4.6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	232.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**310.000,00**
TOTAL	**31.000.000,00**

II – POR UNIDADES ORPAMENTÁRIAS	**TOTAL (R$)**
001 – CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA	1.620.000,00
002 – GABINETE DO PREFEITO	1.049.200,00
004 – PROCURADORIA MUNICIPAL	751.850,00
006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.397.400,00
007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	842.200,00
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.550.000,00
011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.899.990,00
012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.529.360,00
014 – SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	1.383.000,00
015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARENCIA	210.900,00
016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	227.250,00
017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO	122.400,00
018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	783.000,00
019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.250.300,00
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	2.487.100,00
021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	783.600,00
022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	112.450,00
TOTAL	**31.000.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**TOTAL (R$)**
LEGISLATIVA	1.620.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.051.320,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.529.360,00
SAÚDE	7.550.000,00
TRABALHO	340.550,00
EDUCAÇÃO	8.899.990,00
CULTURA	79.300,00
URBANISMO	955.330,00
SANEAMENTO	1.408.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	450,00
AGRICULTURA	1.250.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70,00
COMUNICAÇÕES	4.950,00
DESPORTO E LAZER	318.980,00
ENCARGOS ESPECIAIS	669.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00
TOTAL	**31.000.000,00**

SEÇÃO III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

Art. 6° - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7° da Lei n°. 4.320/64 a:

Parágrafo Primeiro - Suplementar em 10% (dez por cento) os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 7° - É dispensada a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, assim como suplementação entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, até o limite autorizado na Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 8° - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2016;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

Art. 9º - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 22 de dezembro de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/12/2015.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 22 / 12 /2015
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Inovação C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 22 / 12 /2015
SERVIDOR
Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa